

**CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS – UNIFIP**

**NÚCLEO DE APOIO ESTUDANTIL – NAE**

**REGULAMENTO INCENTIVO DE MATRÍCULA**

O UNIFIP CAMPINA GRANDE torna público o presente regulamento referente à campanha de matrícula gratuita, válida exclusivamente até o mês de janeiro de 2026, que tem por finalidade estabelecer as condições e critérios para a concessão de isenção da taxa de matrícula aos estudantes ingressantes e transferidos de outra Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme descritas a seguir:

**Art.1º** A campanha será válida até 30 de janeiro de 2026, período em que os candidatos poderão realizar sua matrícula financeira de forma gratuita no UNIFIP- CAMPINA GRANDE.

**Art.2º** A isenção da matrícula será concedida exclusivamente aos alunos ingressantes e transferidos de outra Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC que efetuarem sua primeira matrícula no UNIFIP-CAMPINA GRANDE durante o período da campanha, portanto não é válido para alunos veteranos.

**Parágrafo único:** Considera-se ingressante o candidato que nunca tenha sido matriculado anteriormente em qualquer curso de graduação do UNIFIP-CAMPINA GRANDE.

**Art.3º** A isenção se aplica somente à primeira matrícula, não abrangendo mensalidades ou outros encargos financeiros.

**Art.4º** É válido para todos os cursos do UNIFIP-CAMPINA GRANDE, em qualquer turno ou turma, desde que ocorra no período promocional.

### **DA CONCESSÃO DO INCENTIVO PARA INGRESSO NO UNIFIP**

**Art.5º** O discente deverá observar as formas de ingresso disponibilizadas pela instituição (vestibular, transferência, nota do Enem, entre outras). Após obter aprovação no processo seletivo, deverá comparecer a Secretaria Geral para realização de matrícula, desde que seja até janeiro de 2026.

**Art.6º** O benefício não é cumulativo com outros benefícios, bolsas ou incentivos vigentes.

**Art.7º** Matrículas realizadas fora do período de janeiro de 2026 não incidirá o respectivo benefício.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.8º** Os casos omissos e situações não contempladas neste Regulamento, serão resolvidas pelo Núcleo de Apoio Estudantil do UNIFIP-CAMPINA GRANDE e pela sua entidade mantenedora, ouvidos, se for caso, os órgãos colegiados competentes. Se reserva o direito de alterar ou encerrar a campanha a qualquer tempo, mediante aviso prévio.

**Art.9º** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 10 de dezembro de 2025.

**JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES**  
Diretor Geral da UNIFIP/FIP – CAMPINA GRANDE

**AMANDA DE OLIVEIRA SOUTO MORAIS**  
Coordenadora do Núcleo de Apoio Estudantil/NAE